



*Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná*

NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO PARANÁ, em cumprimento à deliberação unânime de sua Câmara de Direitos e Prerrogativas adotada em sessão realizada em 08 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 7º, da Lei Federal nº 8.906/94, c/c o art. 18 do Regulamento Geral do EAOAB, vem a público para:

I - **DESAGRAVAR** os advogados inscritos na Subseção de Paranavaí e os dirigentes da Ordem, pelos constrangimentos sofridos no exercício da profissão impingidos pelo Senhor Evandro Dell Agnelo, Promotor de Justiça, por este ter imputado desonestidade aos advogados vinculados à Subseção e afirmando que a OAB está sempre ao lado dos criminosos, ofendendo a advocacia, a instituição OAB e, em especial, os advogados vinculados à Subseção, fatos esses retratados nos Autos de Pedido de Providências 3261/2013 deduzido pela OAB/SUBSEÇÃO PARANAVAÍ;

II - **MANIFESTAR** a solidariedade da classe aos advogados ofendidos e a Subseção de Paranavaí, registrando que, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal, o advogado é indispensável à administração da Justiça;

III - **REPELIR** qualquer tentativa de autoridade que implique em tratamento incompatível à dignidade da advocacia e que viole o dever de urbanidade, respeito e consideração recíprocos exigíveis, e os direitos assegurados ao advogado pelo art. 7º, da Lei Federal nº 8.906/94;

IV - **REPUDIAR**, com toda veemência, a tentativa da autoridade de humilhar os advogados perante a comunidade jurídica;

V - **ALERTAR** que a Ordem não se curvará diante das ofensas às prerrogativas do advogado, porque elas pertencem ao cidadão; este fala por meio da voz do advogado;

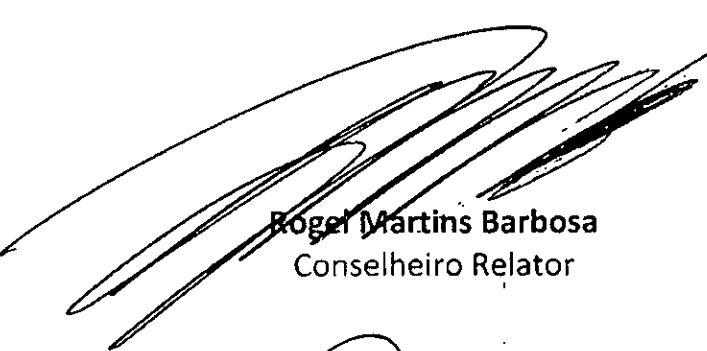


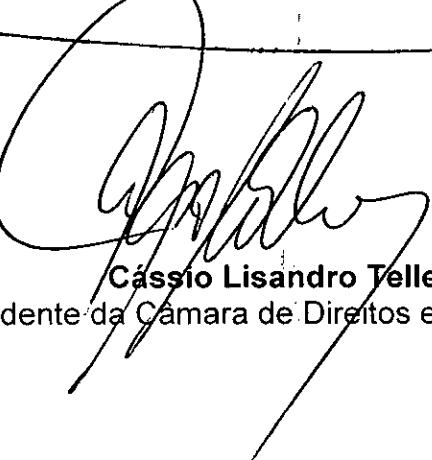


*Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná*

VI - REAFIRMAR que a OAB/PR prosseguirá intransigente na defesa da classe, pugnando pelo respeito e pela valorização dos profissionais da advocacia paranaense.

Maringá (PR), 24 de fevereiro de 2014.


Rogel Martins Barbosa
Conselheiro Relator


Cássio Lisandro Telles
Presidente da Câmara de Direitos e Prerrogativas